



A gentileza no trânsito depende de todos nós.  
*Como cliente, faça sua parte!*

## ATO DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 47.246 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

#### RENOVA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), RECONHECIDO POR MEIO DA LEI ESTADUAL Nº 8.794/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/004690/2020;

#### CONSIDERANDO:

- A Lei Estadual nº 8.794, de 17 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020;

- A possibilidade de renovação do prazo estipulado pela Lei Estadual nº 8.794, de 17 de abril de 2020, que se encerra em 1º de setembro de 2020;

- O Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica renovado o prazo do estado de calamidade pública, reconhecido pela Lei Estadual nº 8.794, de 17 de abril de 2020, até o dia 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 1º de setembro de 2020

**CLÁUDIO CASTRO**  
Governador em Exercício

Id: 2268320

Veículo: D.O.R.J.  
Data: 02/09/2020  
Caderno: Parte I  
Página: 03  
Título: Decreto nº 47.246 de 01.09.2020. Renova o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo coronavírus, reconhecido por meio da Lei Estadual nº 8.794-2020